



RUMO AO PROGRESSO

LEI N.º 1038/2001

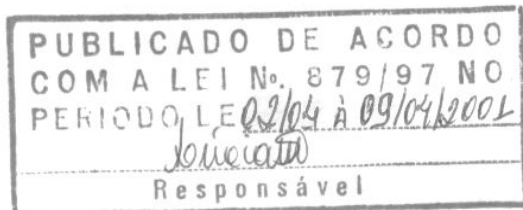
Dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cascavel -Ce. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1ª - As competências do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel (CE), aos 02 dias do mês de abril de 2001.



PREFEITURA MUN. DE CASCAVEL


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62850-000 - PABX (0xx85) 334.2841
CNPJ 07.589.369/0001-20 - CGF 06.920.253-3
Cascavel - Ceará